



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: lictpma@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 055/2025

PROCESSO 8104/2025

BB 1078800

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43.522/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS YOLANDA OPICE, ATENDENDO CONVÊNIOS FEDERAIS, CONFORME MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Em atenção a questionamentos recebidos, vimos expor o que segue:

QUESTÃO:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESPOSTA: Conforme item 6.9.7. do edital, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), com fundamento no § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

Quando a proposta se enquadrar nas possíveis situações de inexequibilidade (itens e subitens 6.9.8, 6.9.8.1, 6.9.8.2) haverá a possibilidade de a licitante arrematante abrir sua composição de preços unitários.

Eventual proposta com desconto superior a 25% poderá ser admitida, desde que a empresa comprove sua exequibilidade e apresente garantia adicional nos termos do item 6.9.9 do edital, com fundamento no § 5º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

QUESTÃO:

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESPOSTA: O engenheiro responsável não precisa constar obrigatoriamente na Certidão de Registro do CREA da empresa, desde que a empresa comprove o vínculo jurídico com o profissional que detém o acervo técnico, conforme descrito no item 7.6.2.2. do edital.

Conforme item 7.6.2.1. do edital, será aceito contrato de prestação de serviços, CTPS, ficha de empregado ou outro documento idôneo que comprove o vínculo. O profissional autônomo pode ser contratado desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

QUESTÃO:

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA: O edital não exige capital integralizado, mas sim patrimônio líquido, conforme especificado no item 7.10.4. do edital.

QUESTÃO:

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA: Não será exigida garantia de participação. O edital em sua cláusula 13 prevê apenas garantia para a formalização contratual.

QUESTÃO:

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

RESPOSTA: A planilha orçamentária e os demais documentos serão solicitados ao licitante ao vencedor, após a fase de lances.

As licitantes deverão preencher a proposta diretamente na plataforma Licitações-e, conforme os campos obrigatórios do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

QUESTÃO:

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESPOSTA: Os arquivos são disponibilizados apenas em formato PDF, conforme anexos do edital. Cabe a cada licitante apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro com base nesses documentos, não sendo obrigatório o uso de modelo idêntico ao do edital, desde que contenha todos os dados exigidos.

QUESTÃO:

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

RESPOSTA: Tanto os atestados do responsável técnico quanto os da empresa devem estar acervados junto ao CREA, CAU, CAT, conforme item 7.6.3. do edital, sendo sua ausência motivo de inabilitação.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 18 de setembro de 2025.

JAQUELINE HELENA SALES

Agente de contratação